



Governo do Estado de Roraima
Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
ATA

ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE- FEMA. Aos 14 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, às 10hs:30min, na sala da Presidência, situado na Av. Ville Roy, 4935 - São Pedro, Boa Vista - RR, 69306-665. Reuniram-se os membros da comissão DO FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, conforme previsto no Art 4º do Decreto 5471 de 29 de agosto de 2003. Estando presentes: Presidente do conselho GLICÉRIO MARCOS FERNANDES PEREIRA (Presidente do FEMA), ADRIANO BARBOSA DOS SANTOS (membro), SHIRLANY RIBEIRO DE MELO (membro) e WILSON JORDÃO MOTA BEZERRA (membro); Ademais, o Presidente do Conselho agradeceu a presença de todos, solicitando a verificação do quórum de membros presentes para a realização da solenidade em questão, verificado a presença da maioria. Em ato contínuo foi apresentado e aprovado o Processo nº16201.000866/2021.27 referente a contratação de empresa especializada para realizar manutenção e implementação de novas funções no sistema LICENCIA JÁ (4251402), ao Conselho do FEMA, no valor de 148.900,00 (cento e quarenta e oito mil e novecentos reais), o qual foi aprovado por unanimidade, em seguida foi colocado em votação o processo, o Processo nº13107.000740/2021.32 SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - GIORDANI – CONSTRUÇÃO E COMERCIO EIRELLI - ME, no valor de R\$156.000,00, foi aprovado com o voto de minerva do Presidente GLICÉRIO MARCOS FERNANDES PEREIRA, WILSON JORDÃO MOTA BEZERRA e o GLICÉRIO MARCOS FERNANDES PEREIRA, votaram a favor do pagamento por entenderem que existe um erro material que estaria sendo sanado com a aprovação do pagamento da despesa do referido processo, os Conselheiros ADRIANO BARBOSA DOS SANTOS e SHIRLANY RIBEIRO DE MELO votaram NÃO ao pagamento das despesas por seguirem o entendimento do Parecer da PGE (Evento SEI 2451132) "**Assim, data venia, já tendo ocorrido a assinatura do 2º Termo Aditivo (autoridades públicas) e a manifestação desse Presidente pela continuidade do processo sem a manifestação prévia da PGE/RR, inviável a emissão de parecer técnico jurídico por parte da PGE/RR**" e por consequência o Processo SEI nº 16201.001661/2022.40 foi aprovado com ressalvas haja visto incluir as despesas do Processo de Limpeza pagos sem a devida autorização deste Conselho. Foi decidido por unanimidade que os Processos deverão passar pelo Conselho antes da Contratação dos Serviços, pois este Conselho entende que a função do FEMA é aprovar o valor a ser contratado, observando se existe ou não saldo para o pagamento da futura contratação, e não após já haver vínculo jurídico e consequentemente a obrigação de fazer da parte Fundação. Foi decidido também, que todos os processos devem ser disponibilizados aos conselheiros 2 (dois) dias antes da reunião, para que os membros possam analisar e fomentar o seu voto. Não havendo mais objeções e não existindo mais nada a ser tratado o presidente agradeceu a presença de todos e dá por encerrada a reunião. Não havendo nada mais a ser tratado, eu _____ Suellen Franco Fraulob (1ª secretária), lavrei a presente ATA que deverá ser assinada pelos Conselheiros presentes:

Glicério Marcos Fernandes Pereira (Presidente)

Adriano Barbosa dos Santos (membro)

Shirlany Ribeiro de Melo (membro).

Wilson Jordão Mota Bezerra (membro)

Boa Vista – RR, 16, 03 de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Suellen Franco Fraulob, Assessor Especial**, em 16/03/2022, às 12:44, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Barbosa dos Santos, Chefe da Divisão de Recursos Humanos**, em 16/03/2022, às 12:45, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Shirlany Ribeiro de Melo, Diretor da Diretoria de Gestão Florestal**, em 16/03/2022, às 12:52, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Jordão Mota Bezerra, Diretor de Monitoramento e Controle Ambiental**, em 16/03/2022, às 12:53, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Glicério Marcos Fernandes Pereira, Presidente da FEMARH**, em 16/03/2022, às 13:00, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **4382941** e o código CRC **5885F739**.
